



[PLANO DE ATIVIDADES] [2025]



[UNIDADE DE CULTURA]

[Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.]

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE, I. P.

UNIDADE DE CULTURA

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2025

MARÇO 2025

ÍNDICE

Introdução

1. – Missão e atribuições

1.1. - Indicadores para a área temática da política cultural (Contrato-Programa assinado entre a CCDR Algarve, I. P. e o Governo)

1.2. – Competências da Unidade de Cultura

2 – Orgânica e recursos humanos

3 – A sede

4 – A salvaguarda de Património Cultural

4.1. – Classificação / inventariação do Património Cultural e definição de ZEP

4.2. – Reforço da atuação na salvaguarda administrativa

5 – Programação e promoção cultural

6 - Incentivo à leitura e ao acesso à informação

7 – Redes, grupos de trabalho e representação interinstitucional

8 – Plano de formação proposto

9 – Iniciativas e ações previstas

1 – MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

Para o ano 2025 a Unidade de Cultura irá desenvolver a sua missão focando-se na promoção, salvaguarda e valorização da Cultura, nas distintas dimensões de salvaguarda patrimonial e do apoio à criação artística e cultural. Pretende-se cumprir as ações regionais e locais de salvaguarda e acompanhamento do património arqueológico, incluindo a instrução de pareceres sobre pedidos de autorização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, e fiscalização das intervenções arqueológicas. A emissão de pareceres sobre os planos, projetos, trabalhos e intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como o respetivo acompanhamento e fiscalização, são igualmente tarefas axiais da atuação. A instrução de processos de classificação e fixação ou revisão das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público será também um dos objetivos prioritários.

A reorganização institucional concretizada em 2024 gerou incerteza no seio do tecido cultural da região, pelo que no âmbito da ação cultural será essencial garantir que a Unidade de Cultura, através da Divisão de Ação Cultural, se constitua como um parceiro dos agentes culturais da região. A atividade da divisão deverá consubstanciar-se no apoio e dinamização de iniciativas artísticas e culturais de sensibilização para a proteção do património cultural, locais ou regionais, de caráter não profissional, do contributo à crescente capacitação do setor, assim como do fomento de atividades de sensibilização para a importância das artes e da cultura no contexto regional, em articulação com as restantes unidades da CCDR Algarve, as Autarquias Locais e outras entidades regionais e nacionais, em especial na área governativa da cultura.

A Unidade de Cultura (UC) atua nas seguintes áreas (Artigo 9.º da Portaria n.º 403/2023, de 5 de Dezembro):

- Salvaguarda do património cultural;
- Estudos, projetos e obras;
- Programação e promoção cultural;
- Incentivo à leitura e ao acesso à informação.

1.1. – Indicadores para a área temática da política cultural (Contrato-Programa assinado entre a CCDR Algarve, I. P. e o Governo)

a) Constituem indicadores macro ou de contexto os que visam medir o contributo da região para o cumprimento de metas estabelecidas a nível nacional:

- O aumento do número de visitantes de museus, com meta regionalizada final de 644.967 até ao ano 2029;
- O aumento do n.º de sessões de espetáculos ao vivo, com meta regionalizada final de 1.557 até ao ano 2029.

	2023			
	Visitantes (N.º) de museus	Visitantes inseridos em grupos escolares (N.º) de museus	Visitantes estrangeiros (N.º) de museus	Visitantes de museus por habitante (N.º)
150: Algarve	570 822	32 244	346 513	1,2
1500801: Albufeira	12 544	1 804	9 777	0,3
1500802: Alcoutim	11 144	325	8 745	4,6
1500803: Aljezur	1 384	147	1 169	0,2
1500804: Castro Marim	0	0	0	0
1500805: Faro	45 934	6 802	29 479	0,7
1500806: Lagoa	0	0	0	0
1500807: Lagos	76 748	2 080	68 475	2,2
1500808: Loulé	a)	a)	a)	a)
1500809: Monchique	0	0	0	0
1500810: Olhão	4 897	2 282	1 465	0,1
1500811: Portimão	139 933	10 531	35 407	2,2
1500812: São Brás de Alportel	b)	b)	b)	b)
1500813: Silves	32 355	1 418	29 686	0,8
1500814: Tavira	52 564	548	19 198	1,9
1500815: Vila do Bispo	0	0	0	0
1500816: Vila Real de Santo António	0	0	0	0

Fonte: INE, Inquérito aos museus; Museus e Monumentos de Portugal

a) aguarda informação da Divisão de Cultura, Museu e Património da Câmara Municipal de Loulé

b) sem dados

	2023			
	Visitantes (N.º) de museus	Visitantes inseridos em grupos escolares (N.º) de museus	Visitantes estrangeiros (N.º) de museus	Visitantes de museus por habitante (N.º)
Fortaleza de Sagres	427 817	4 418	351 254	b)

Fonte: Museus e Monumentos de Portugal

b) São indicadores relacionais ou de resultado os que visam medir o impacto e/ou o nível de ação numa determinada área política, ou seja, os efeitos diretos gerados na concretização dos objetivos, com uma relação indireta com as competências da CCDR Algarve, I.P.:

- Número de intervenções em património cultural previstas no Programa de Investimentos para o Património Cultural, com meta regionalizada final de 5 até ao ano 2029;
- Taxa de municípios classificados como de baixa densidade de atividade artística, com meta regionalizada final de 6% até ao ano 2029.

c) São indicadores transacionais ou de relação os que visam medir a performance e/ou o nível de serviço no desempenho das competências, ou seja, os produtos gerados pela concretização das atividades, com uma relação direta com as competências da CCDR Algarve, I.P.:

- Taxa de pareceres sobre pedidos para projetos e obras a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, submetidos no SIRJUE, emitidos no prazo legal, com meta regionalizada final de 100% até ao ano 2029;
- Taxa de realização das ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos, com meta regionalizada final de 75% até ao ano 2029.

1.2. – Competências da Unidade de Cultura (artigo 9.º da Portaria n.º 403/2023 de 5 de Dezembro):

1.2.1. - Na área da salvaguarda do património cultural:

- a) Dar cumprimento, no respetivo território regional, às normas da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, desenvolvendo para o efeito planos de ação de base regional;
- b) Propor ao Património Cultural, I. P., em colaboração com os serviços competentes, planos de pormenor de salvaguarda nos termos da lei, no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico;
- c) Emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, e propor ao Património Cultural, I. P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico;
- d) Emitir parecer, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P.;
- e) Emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do [Decreto-Lei n.º 309/2009](#), de 23 de outubro, na sua redação atual, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E.;
- f) Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

- g) Propor a constituição de reservas arqueológicas; a submeter a aprovação do Património Cultural, I. P., nos termos da lei;
- h) Propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I. P.;
- i) Propor ao Património Cultural, I. P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com o Património Cultural, I. P., a respetiva aprovação e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento;
- j) Instruir os processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, a submeter à aprovação do Património Cultural, I. P.;
- k) Instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I. P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I. P.;
- l) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I. P.;
- m) Exercer, acessoriamente, atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- n) Apoiar o Património Cultural, I. P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, instruindo os processos de registo no Inventário Nacional, incluindo de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais

e coletivas, nomeadamente através do seu registo videográfico, fonográfico e fotográfico;

o) Conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I. P.;

p) Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico;

q) Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico.

1.2.2. - Na área dos estudos, projetos e obras:

a) Pronunciar e submeter a apreciação do Património Cultural, I. P., os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E.;

b) Propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, a submeter à aprovação do Património Cultural, I. P.;

c) Propor ao Património Cultural, I. P., que submeta ao membro do Governo responsável pela área da cultura, o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, exceto nas zonas de proteção dos imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., executadas em desconformidade com a lei;

- d) Analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção;
- e) Promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com entidades intermunicipais e com municípios, no âmbito das atribuições da CCDR, I. P., nomeadamente tendo em vista a qualificação e salvaguarda de monumentos, em articulação com o Património Cultural, I. P.;
- f) Promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou detentores de bens culturais, com vista a identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação do património cultural no âmbito das suas competências, em articulação com o Património Cultural, I. P.

1.2.3. - Na área da programação e promoção cultural:

- a) Promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, nomeadamente de «Educação para o Património»;
- b) Coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional;
- c) Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de carácter não profissional que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região;
- d) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação;

- e) Promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação;
- f) Promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, nomeadamente no contexto da elaboração de planos estratégicos para o desenvolvimento regional na área da cultura e dos respetivos estudos de diagnóstico e prospetiva, de carácter regional, a cargo da CCDR, I. P.;
- g) Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos;
- h) Elaborar, implementar e promover ações e programas de qualificação e capacitação do ecossistema cultural e criativo nos vários domínios da sua atividade;
- i) Fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, em articulação com os serviços competentes da CCDR, I. P.;
- j) Participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura e sem prejuízo das competências que lhes estejam legalmente fixadas;
- k) Participar, em articulação com os serviços competentes, na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR, I. P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região;
- l) Promover a publicação, em diferentes suportes, de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa;

- m) Promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios, em articulação com as autarquias locais e demais serviços competentes;
- n) Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura;
- o) Valorizar e fomentar, como desígnios de interesse público, a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico-racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo.

1.2.4. - Na área do incentivo à leitura e ao acesso à informação:

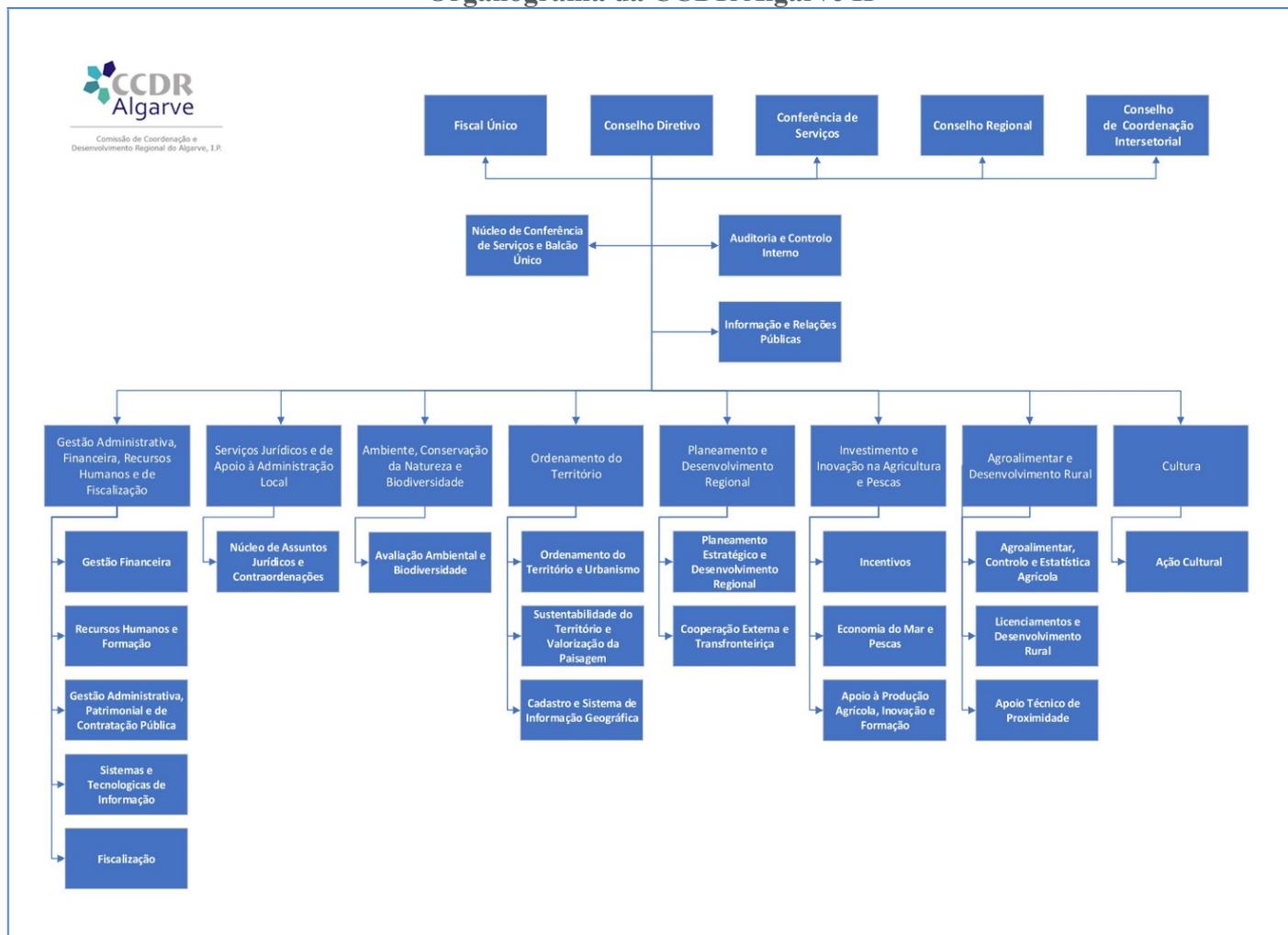
- a) Proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local, nos termos da lei;
- b) Proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago), nos termos da lei.

1.2.5. - À Unidade de Cultura compete, ainda:

- a) Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura;
- b) Articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa;
- c) Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.

2 – ORGÂNICA

Organograma da CCDR Algarve IP



A Unidade de Cultura é composta por:

- Diretor da Unidade de Cultura
- Chefe de Divisão de Ação Cultural
- Oito técnicos superiores:
 - 1 Arqueóloga
 - 3 Arquiteto(a)s
 - 1 Conservador Restaurador
 - 1 Engenheira Civil
 - 2 Historiadoras
- Três assistentes técnicos

Prevê-se o reforço da equipa através da contratação de dois arqueólogos para a área de salvaguarda do património cultural e integração de um técnico superior para a área da ação cultural.

3 – INSTALAÇÕES

A Unidade de Cultura permaneceu sediada nas instalações onde se encontrava a extinta Direção Regional de Cultura do Algarve, na Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, edifício gerido pelo Instituto Português da Qualidade, I. P. Prevê-se que no segundo semestre do ano 2025 venha a proceder-se à integral mudança destes serviços para o Edifício de Santo António, na Rua de São Francisco, n.º 4, em Faro, na sequência das obras de reabilitação e beneficiação em curso.

4.1. – Classificação / inventariação de património cultural e definição de ZEP

A classificação do património cultural amplia e consolida o alcance das medidas de salvaguarda, correspondendo ao ato final do procedimento administrativo que reconhece no bem, um inestimável valor cultural. Na região do Algarve, encontram-se a decorrer, em diferentes fases procedimentais e com perspetivas de prossecução em 2025, os seguintes processos:

- Igreja e Ruínas do Convento de São Francisco, incluindo o cemitério, o atual jardim público e o património móvel integrado (Tavira) – proposta para Interesse Público;
- Cisterna Islâmica da Rua do Castelo (Silves) – proposta para Interesse Público;
- Capela de Nossa Senhora da Piedade (Tavira) – proposta para Interesse Público;
- Espólio Móvel do Museu da Cortiça da Fábrica do Inglês (Silves) – proposta para Interesse Municipal;
- Castelo de Salir (Loulé) – proposta para Interesse Público;

- Igreja de Santa Bárbara, matriz de Santa Bárbara de Nexe (Faro) – proposta para Interesse Público;
- Casa da Quinta do Lago, incluindo jardim, na Avenida Ayrton Cena da Silva, n.º 33, Golfe Norte, Quinta do Lago, Almancil (Loulé) – proposta para Interesse Público;
- Conjunto de edifícios e jardim que integram o antigo Sanatório Carlos Vasconcelos Porto, Sítio das Almargens (S. Brás de Alportel) – proposta para Interesse Público;
- Grutas de Ibn Ammar, Mexilhoeira da Carregação (Lagoa) – proposta para Monumento Nacional;
- Algarão do Remexido / Caverna do Barranco, São Bartolomeu de Messines (Silves) – proposta para Interesse Público.
- Proposta de ampliação da Zona Especial de Proteção da Igreja Matriz de São Pedro, (Faro), com aplicação de restrições;
- Proposta de definição da Zona Especial de Protecção do Colégio de Santiago Maior (Teatro Lethes), e das respetivas restrições, em Faro;
- Preparação de proposta de classificação das Torres de Vigia do Algarve;
- Preparação de proposta de classificação do Centro de Experimentação Agrária de Tavira (CEAT);
- Classificação do Bolo do Tacho (património cultural imaterial) de Monchique;
- Registo da manifestação “Aprendizagem e uso do Braille” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial;
- Outros processos que resultem de iniciativa externa à Unidade de Cultura ou que não estejam ainda previstos.

4.2. – Reforço da atuação na salvaguarda administrativa

No quadro das muitas e diversas atribuições da Unidade de Cultura, considerando os recursos existentes, sobretudo ao nível do contingente humano, pretende-se, ao longo do ano 2025, canalizar particulares esforços de otimização do serviço em algumas das vertentes ou procedimentos mais significativamente carenciados ou que se evidenciam insuficientemente clarificados.

- Com o esperado reforço da equipa na área de arqueologia, pretende-se melhorar a capacidade de resposta nas várias atribuições relacionadas, em particular no que se refere à análise e apreciação de relatórios de trabalhos arqueológicos, fiscalização e acompanhamento de intervenções com impacte em património arqueológico, instrução, na especialidade temática em causa, de processos de classificação e inventariação, assim como de Instrumentos de Gestão Territorial e Avaliações de Impacte Ambiental. Por esta via procura-se ampliar e consolidar a necessária cooperação com o PC, I.P. e com outras unidades orgânicas da CCDR Algarve, I.P.
- Operacionalizar início da atualização do arquivo fotográfico de imóveis do património cultural classificados e respetivas envolventes.
- Revisão sistematizada e priorizada das zonas especiais de proteção a imóveis do património cultural classificados e correspondentes restrições, para melhor adequar a salvaguarda do património cultural e arqueológico face ao designado *Simplex Urbanístico*.
- Promover e participar em estratégias nacionais articuladas com o PC, I. P. e as outras CCDR tendo em vista a uniformização, beneficiação e consolidação dos vários procedimentos administrativos relacionados com a salvaguarda do património cultural.

5 – PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

No âmbito da programação e promoção cultural, o processo mais relevante a desenvolver será o Programa de Apoio a iniciativas culturais regionais de carácter não profissional, cujo montante alocado é de € 175.000,00.

O programa continuará a prever as mesmas tipologias de apoio, nomeadamente:

- a) Criação/Produção;
- b) Programação/Circulação;
- c) Apoio ao Associativismo (bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical);
- d) Protocolos.

O aviso da edição de 2025 deste programa, apresentará alterações face ao texto de 2024, ano em que, fruto da integração de parte dos serviços da extinta Direção Regional de Cultura do Algarve, este programa ocorreu pela primeira vez, no âmbito da atividade da CCDR Algarve.

À semelhança da edição anterior, o aviso será objeto de análise e participação do setor, chamado a dar contributos à redação do aviso, em sede de consulta pública.

Em articulação com a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação será desenvolvida uma solução tecnológica que permita a submissão de candidaturas, exclusivamente online, e respetiva integração com o sistema de gestão documental.

Prevê-se em 2025, voltar a lançar o Programa de Apoio à Edição de obras temáticas sobre o Algarve e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa, com um montante alocado de € 4.500,00.

Ainda no âmbito da literatura, pretende-se retomar o projeto “Rotas Literárias do Algarve” candidatado em 2023 à linha Regenerar Territórios do Turismo de Portugal, pela extinta DRCAlg, em parceria com a Região de Turismo do Algarve.

Este projeto, partia da experiência consolidada da DRCAlg na criação de rotas literárias, nomeadamente a “Rota Literária do Algarve” e “Rota Literária Saramago no Algarve”, em parceria, quer com a Universidade do Algarve, quer com agentes culturais e visava complementar e alicerçar uma parte dos recursos financeiros necessários ao processo de desenvolvimento, consolidação, projeção e sustentabilidade do Turismo Literário na Região Algarvia.

Em articulação com a Divisão Cooperação Externa e Transfronteiriça, a Unidade de Cultura continuará a acompanhar e a colaborar na implementação do memorando de cooperação cultural, celebrado entre a CCDR Algarve, a Eurocidade do Guadiana e a Região de Turismo do Algarve.

O memorando visa promover iniciativas culturais, com especial enfoque na área da música, no sentido de dar a conhecer os valores culturais destes territórios vizinhos, designadamente Orquestras, Bandas Filarmónicas, o Acordeão, a Guitarra e a música, dança algarvia e/ou andaluza e outros eventos de promoção da cultura, os quais deverão ser concertados e divulgados entre as diversas entidades do Algarve e da Província de Huelva.

6- INCENTIVO À LEITURA E AO ACESSO À INFORMAÇÃO

No âmbito do Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, serão analisadas as candidaturas submetidas a apoio em 2024 e o respetivo relatório de análise apresentado à apreciação da Comissão de Acompanhamento.

No mês de março decorrerá o período de receção das candidaturas referentes a 2025, com posterior análise e redação do respetivo relatório.

Terá continuidade o processo relativo ao Regime de Incentivo à Leitura Porte Pago, com a gestão da faturação e respetivo encaminhamento para o GEPAC, das faturas da expedição das publicações impressas regionais.

7 – REDES, GRUPOS DE TRABALHO E REPRESENTAÇÃO INTERINSTITUCIONAL:

- Articulação com o PC, I.P. e autarquias para efeitos de revisão e atualização de Instrumentos de Gestão Territorial e instrução de procedimentos de classificação.
- Representação na Rede de Museus do Algarve e nos respetivos grupos temáticos de Arqueologia, Conservação & Restauro, Património Cultural Imaterial, e Educação.
- Representação na Rede Nacional de Património Cultural Imaterial e no respetivo grupo regional do Algarve.
- Representação da CCDR Algarve, I.P. na Comissão Consultiva para a Edição (CCE) da Câmara Municipal de Faro.
- Representação da CCDR Algarve, I.P. nas reuniões da Secção Especializada Permanente do Património Arquitetónico, Arqueológico e Imaterial (SEPPAAI) do Conselho Nacional de Cultura (CNC).
- Representação da Unidade de Cultura em grupos técnicos de trabalho interinstitucionais (CCDR e PCIP):
 - GT - Portal do Arqueólogo
 - GT AgriFlor - Salvaguarda do Património Arqueológico em Operações Agrícolas e Florestais
 - GT – Classificações (património cultural)
- A Divisão de Ação Cultural, em conjunto com a Divisão de Cooperação Externa e Transfronteiriça, continuará a participar no Grupo Técnico de Acompanhamento da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço - Agenda Cultural Comum, promovido pelos Ministérios da Cultura de Portugal e do Reino de Espanha.

- A Divisão de Ação Cultural continuará a participar no processo que reúne as Unidades de Cultura de todas as CCDRs do país, após a apresentação de uma proposta conjunta de melhorias e alterações, com o objetivo de promover a revisão da legislação que regula o Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social e do Regime de Incentivo à Leitura Porte Pago.

8 – PLANO DE FORMAÇÃO PROPOSTO

Analisada a necessidade de realizar formação certificada, específica no domínio do Património Cultural na região, para colmatar a carência de oferta formativa na região, reforçando a qualificação dos profissionais, a valorização do Património Cultural e a urgente democratização da Cultura, pretende-se promover um conjunto de ações formativas. O público-alvo são fundamentalmente profissionais do Algarve que trabalham nas diversificadas áreas do Património Cultural, públicos ou privados, incluindo dirigentes com responsabilidade de gestão dos Museus e do Património Cultural, técnicos dos museus municipais, núcleos museológicos, núcleos expositivos, técnicos do Património Cultural, historiadores, conservadores-restauradores, arqueólogos, antropólogos, bibliotecários, arquivistas e arquitectos, estudantes e cidadãos com interesse no Património Cultural Imóvel, Móvel e Imaterial do Algarve. A proposta em apreciação, apresentada à Divisão de Recursos Humanos e Formação da CCDR Algarve, I. P. contempla as seguintes ações de formação:

- Formação “Capacitação para credenciação das instituições museológicas”

Objetivos:

Aumentar a qualidade técnica dos Museus do Algarve, tendo em vista a promoção do acesso e fruição da Cultura por todos.

Descrição:

*“Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos e ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o património material e imaterial. Abertos ao público, **acessíveis e inclusivos**, os museus*

fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Com a participação das comunidades, os museus funcionam e comunicam de forma ética e profissional, proporcionando experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento.” (nova definição de Museu adoptada na 26ª Conferência Geral do ICOM, Praga, 2022). O reconhecimento oficial da qualidade técnica dos museus é feito através de um processo de credenciação com vista a eventual integração na Rede Portuguesa de Museus. Esta formação desenvolve métodos e práticas para melhorar e ou implementar o cumprimento das funções dos Museus. Dada amplitude dos temas a tratar, podem ser previstos módulos específicos sobre planeamento e produção de exposições, serviços educativos de museus, conservação e restauro, etc.

Conteúdos:

Conceitos. Quadro jurídico nacional e internacional dos Museus portugueses. Efeitos práticos da credenciação pela Rede Portuguesa de Museus. A execução de um programa museológico. Métodos de inventário e documentação. Normas de conservação preventiva e monitorização das condições de conservação. Plano de segurança. A implementação e/ou reforço das funções de estudo e investigação, incorporação, interpretação e exposição, educação. Recursos humanos, orçamento e instalações. Regulamento do Museu. Acesso público. Plano e relatório de actividades.

- Formação “Métodos e práticas de registo do Património Cultural Imaterial I”

Objetivos:

Aumentar a habilitação de profissionais da Cultura no registo de manifestações e transmissão do conhecimento sobre o Património Cultural Imaterial do Algarve.

Descrição:

O Património Cultural Imaterial assume uma diversidade de manifestações de memória e identidade das comunidades, na sua relação com o território, transmitidas ao longo de gerações e materializadas em expressões orais, práticas performativas, celebrações, saber-fazer de artes e ofícios e as práticas e

conhecimentos relacionados com a natureza e o universo. Reconhecendo o papel das comunidades, grupos e pessoas, detentoras de conhecimentos sobre a natureza e o universo na proteção da biodiversidade e na gestão sustentável dos recursos naturais. Perante o desaparecimento rápido deste Património no Algarve e a necessidade urgente de preservar o legado possível para as gerações futuras, pretende-se capacitar os profissionais da Cultura para a missão de reabilitar esta memória colectiva.

Conteúdos:

Conceito e tipos de PCI. Legislação nacional e Convenções internacionais. A participação das comunidades, das pessoas e dos grupos no registo e transmissão do PCI. identificação e definição dos diferentes elementos do património cultural imaterial presentes no território. Metodologia e técnicas de recolha, inventário e registo de manifestações de PCI. Registo videográfico das entrevistas. A preservação e a divulgação do PCI. Análise de boas práticas de salvaguarda do PCI. Estratégias de salvaguarda do PCI.

- As alterações ao RJUE no âmbito do Simplex Urbanístico - DL nº 10/2024

Apresenta como objetivos gerais:

As recentes alterações na legislação urbanística, resultado da iniciativa do "Mais Habitação" e simplificação administrativa operaram alterações de fundo no âmbito dos procedimentos urbanísticos e na sistemática do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

A presente ação tem por objetivo dar a conhecer as novas regras e promover o debate sobre a sua implementação, já que várias disposições já se encontram em vigor e outras terão a sua aplicação diferida no tempo. Fazendo o RJUE parte do enquadramento legislativo no desenvolvimento de propostas de pareceres, bem como na base das respostas às diversas solicitações.

9 – OUTRAS INICIATIVAS PREVISTAS

- Promoção de iniciativas comemorativas ou alusivas ao XX aniversário da Convenção de Faro.
- Promoção de evento público relacionado com o centenário do nascimento do insigne arqueólogo taviense Estácio da Veiga (nascido a 6 de maio de 1828), numa parceria que se pretende desenvolver com o Município de Tavira e a Universidade do Algarve.
- Lançamento de linha de financiamento para digitalização de património cultural integrado em instituições museológicas da região do Algarve através do Programa Regional Algarve 2030. Terá como propósito a digitalização de coleções museológicas, espólios arqueológicos, fundos arquivísticos antigos ou acervos fotográficos ou fílmicos de valor histórico e documental, tendo em vista a sua disponibilização pública.
- Colaboração na candidatura à operação ALGARVE-FEDER-02483600 - MUSA - *Musealização dos achados arqueológicos do fundo do Arade (arqueologia subaquática)*, com um custo total de 3.475.000,00 €.
- Candidatura à 4ª convocatória do POCTEP do projeto EXPLORATERRA_II, projeto que pretende focar-se no desenvolvimento de conteúdos digitais inovadores, na melhoria das infraestruturas em termos de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade, e na promoção e incentivo ao posicionamento e comercialização da “Terra de Exploradores” como um produto turístico cultural único no sudoeste da Península Ibérica.
- Com vista à definição de uma Estratégia Regional para a Cultura, pretende-se ainda preparar as bases de um estudo multidimensional da realidade cultural da região do Algarve, que caracterize o momento atual do setor no território e que reflita estruturalmente os interesses comuns e partilhados da região e, deste modo, opções de investimento para os próximos 10 anos, com uma visão estratégica da região para as políticas culturais, através dos diversos contributos

provenientes dos principais atores da região (municípios, comunidade intermunicipal, entidades e associações do setor da cultura), estabelecendo prioridades de ação na área da cultura para a região no horizonte 2035, com um primeiro marco de realização no ano 2030.